



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 161

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	7
 PODER LEGISLATIVO	 8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 3.782/2021 de 05/11/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb**, no valor de **R\$ 1.050.450,03 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
194	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	180.000,00
195	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
197	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	315.000,00
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
202	12.365.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	3.000,00
365	12.361.0008-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	202.450,03
TOTAL					1.050.450,03

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 40.329,52 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
297	15.451.0012-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.259,32
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
357	20.606.0013-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.070,20
TOTAL					40.329,52

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 65.200,00** (sessenta e cinco mil e duzentos reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.		
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
330	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação 5.200,00
			TOTAL	65.200,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.		
135	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 60.000,00
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
			TOTAL	65.200,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 05 de novembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 164/2021 de 04/11/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S		
122	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB		
194	12.365.0015-2.004	02 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	395.000,00
195	12.361.0015-2.004	02 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	354.000,00
TOTAL				809.000,00

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
348	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.05.00	Ots. Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	60.000,00
Unidade:	02.08.03	COORDENADORIA DO FUNDEB		
365	12.361.0008-1.003	02 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	349.000,00
367	12.361.0008-2.007	02 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL				809.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2021.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 166/2021 de 05/11/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb**, no valor de **R\$ 1.050.450,03 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
194	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	180.000,00
195	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
197	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	315.000,00
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
202	12.365.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	3.000,00
365	12.361.0008-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	202.450,03
TOTAL					1.050.450,03

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 40.329,52 (quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
297	15.451.0012-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.259,32
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
357	20.606.0013-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.070,20
TOTAL					40.329,52

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 65.200,00** (sessenta e cinco mil e duzentos reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.		
152	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
330	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação 5.200,00
TOTAL				65.200,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.S.		
135	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 60.000,00
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
TOTAL				65.200,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 05 de novembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 22/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 22/2021, Processo nº 1800/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO. A realização da Tomada de Preços será no dia 25 de novembro de 2021 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 24/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 24/2021, Processo nº 1895/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS: CENTRO, VILA FESTI, VILA CARMEM E VILA SANTA LUCILIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 899834/2020 – OPERAÇÃO Nº 1070.330- 01/2020 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS. A realização da Tomada de Preços será no dia 01 de dezembro de 2021 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 25/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 25/2021, Processo nº 1896/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, VILA ERNANE MURAD E VILA SANTA LÚCIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 903781/2020 – OPERAÇÃO Nº 1072.425-47/2020. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS. A realização da Tomada de Preços será no dia 01 de dezembro de 2021 com início às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 26/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 26/2021, Processo nº 1897/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU. A realização da Tomada de Preços será no dia 29 de novembro de 2021 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 18 DE 09 DE OUTUBRO DE 2021,
DISPÕE SOBRE**

APROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DO RECURSO ESTADUAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º: APROVAR. o recebimento do recurso ofertado pela Portaria CIB/SP 25/08/2021 Governo Estadual, para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais em virtude de situação de vulnerabilidade temporária, no valor de R\$ 10.226,52, que será utilizado para pagamento de aluguel

social e energia elétrica.

ART.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Venceslau, 09 de outubro de 2021.

SIMONE MORETI OLIVEIRA T. DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 41ª SESSÃO, 36ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º
Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.
sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.
sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.
sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.
sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.
sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.
br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@
camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.
sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.
sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.
sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação

simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de
Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito,
o PROJETO DE LEI Nº 100/21, de autoria do vereador João
Luiz Cola, que “Insere dispositivos na Lei nº3.380, de 01 de
dezembro de 2015 e na Lei nº3.464, de 16 de fevereiro de
2017, para proibir o uso de veneno e fogo como forma de
limpeza de terrenos baldios”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação
simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de
Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o
PROJETO DE LEI Nº 101/21, de autoria do vereador Ricardo
Jock, que “Proíbe as nomeações de cargos comissionados ou
de funções de confiança para condenados por violência contra
a mulher no âmbito municipal”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação
simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de
Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito,
o PROJETO DE LEI Nº 103/21, de autoria dos vereadores
Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho
e Silva, que “Institui no Município de Presidente Venceslau a
“Semana Municipal do Brincar”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o
REQUERIMENTO Nº 604/21, de autoria da vereadora
Alessandra Colombo Pereira, solicitando a inclusão na pauta
da ordem do dia, em regime de urgência especial, a MOÇÃO
Nº 033/21;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a MOÇÃO
Nº 033/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo
Pereira, manifestando “Aplauso ao Conservatório Musical
“Alzira Moysés Chaim” pelos 56 anos de funcionamento em
Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o
REQUERIMENTO Nº 600/21, de autoria da vereadora
Alessandra Colombo Pereira, no sentido de consignar na Ata
da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a
cidadã Cláudia Aparecida Rodrigues Dias, pela realização de
diversas atividades alusivas ao “Dia das Crianças”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o
REQUERIMENTO Nº 601/21, de autoria do vereador José
Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra.
Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade
de a administração promover a instalação de câmeras de
monitoramento (internamente e portões), nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o
REQUERIMENTO Nº 602/21, de autoria dos vereadores Tácito
Alexandre de Carvalho e Silva, Alessandra Colombo Pereira
e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma.
Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o
repasso de resíduos do FUNDEB, destinado a remuneração
dos servidores do quadro do Magistério;

- Deferido, pela presidência, o REQUERIMENTO Nº 603/21,
de autoria do vereador Reginaldo Souza Ferraz, no sentido
de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo

Pesar” pelo falecimento de Darci Pelegrino Zambrano.

JOÃO LUIZ COLA REGINALDO SOUZA FERRAZ

Presidente 1º Secretário